

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2021**

### **1 – OBJETO**

1.1. **O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º700, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ABEL GRAVE, com base na Lei Municipal nº 2.805/18, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Universitários residentes e domiciliados no Município de Ibirubá, matriculados e com frequência comprovada em instituição regular de ensino superior, localizada em município fora do Município de Ibirubá, para fins de repasse de subsídio ao transporte intermunicipal estudantil.

### **2 – PRAZO, LOCAL E HORÁRIOS DE CREDENCIAMENTO**

- 2.1. O prazo para credenciamento estará vigente até o dia 21 de setembro de 2021.
- 2.2. O credenciamento será efetuado diretamente na sede da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD, com endereço na rua Firmino de Paula, nº 1023, Ibirubá-RS.
- 2.3. O horário para o credenciamento será das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta.

### **3 – DO VALOR TOTAL DO SUBSÍDIO**

- 3.1. O Poder Executivo subsidiará o transporte intermunicipal dos estudantes universitários até o limite total de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 3.2. Os valores individuais serão pagos diretamente aos estudantes universitários, depositados em conta corrente informada quando do credenciamento.

### **4 - DO VALOR INDIVIDUAL DO SUBSÍDIO**

- 4.1. O valor individual máximo do subsídio a ser destinado a cada estudante universitário será limitado a 1% (um por cento) do valor total do subsídio descrito na cláusula 2.1.
- 4.2. O cálculo do valor individual respeitará os parâmetros definidos na Lei Municipal nº 2.805, de 05/12/2018 e no Decreto Municipal nº 4.359, de 13/05/2019.

### **5 – DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS**

- 5.1. O procedimento de habilitação será efetuado pela Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto-SECTD, devendo o interessado apresentar, pessoalmente, a seguinte documentação:
  - 5.1.1. Documento de Identidade e CPF;
  - 5.1.2. Comprovante de Matrícula do 1º semestre letivo, em Instituição de Ensino Superior, com demonstração da grade de disciplinas e dos dias da semana em que foram cursadas;
  - 5.1.3. Comprovante de endereço em Ibirubá, no próprio nome, ou, na falta deste, cópia do título eleitoral;
  - 5.1.4. Comprovante de vinculação com Associação de Universitários, regularmente constituída e estabelecida no Município de Ibirubá, que poderá ser substituída por lista fornecida pela Associação de Universitários atestando a vinculação do estudante;

5.1.5. Comprovante de despesa com transporte universitário, que poderá ser:

I – documento fiscal emitido por empresas de transporte de alunos;

II – recibo emitido por associação de universitários na qual esteja vinculado;

III - lista fornecida pela Associação de Universitários atestando a quitação dos custos de transporte.

5.1.6. Indicação de instituição bancária, agência e conta corrente ou poupança para depósito do valor do subsídio.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Prefeitura de Ibirubá.

5.2.1. Não serão realizadas cópias de documentos nas dependências da Prefeitura Municipal.

5.3. A SECTD será responsável pelo recebimento e processamento da documentação, bem como pela elaboração de planilha contendo as informações dos alunos que estiverem aptos ao credenciamento.

## **6 - DO PROCESSO DE CHAMAMENTO**

6.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento estará habilitado e, portanto, credenciado a receber o valor do subsídio de acordo com os parâmetros especificados na Lei Municipal nº 2.805/18 e no Decreto nº 4.359/19.

6.1.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Ibirubá.

6.2. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

6.2.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade CREDENCIANTE por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado

6.2.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

6.3. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o repasse de recursos.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade 2083 – Apoio ao Ensino Universitário

Elemento 33 9018.00000000. Auxílio Financeiro a Estudantes.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da legislação ou a apresentação de informações inverídicas quando do credenciamento acarretarão na imediata suspensão do repasse do subsídio, bem como a eventual cobrança para sua devolução, caso já tenha sido liberado.

## **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A critério da Administração e/ou Comissão o presente chamamento público poderá ser:

a) revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.2. A Administração e/ou Comissão poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

9.3. O(A) CREDENCIADO(A) é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.4. Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto à Prefeitura de Ibirubá, na Rua Tiradentes, 700, centro, telefone (54) 3324-8540 (Secretaria de Educação).

9.5. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição, em especial a Minuta de Contrato.

Ibirubá-RS, 09 de setembro de 2021.

Abel Grave,  
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

Antônio Carlos Urnau,  
Secretário da Administração e Planejamento.